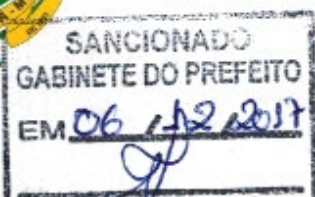




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei nº. 653/2017

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Superávit Financeiro e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2017, Município de Nova Guarita, destinado a atender a conclusão das obras do Esgoto Sanitário, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais), por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2016, no orçamento de 2017, Lei Municipal n. 595/2016 de 22/12/2016, destinado a atender a conclusão da obra do esgoto Sanitário Urbano, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 003 – Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0003 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.088 – Esgoto Sanitário

Desp: Cod. 333 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 163.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 – Transferencia de Outros Convenios

Funcional Program.: 17.512.0003.1.088

Valor: R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2016.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 576/2016 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 595/2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 06 de Dezembro de 2017.


JOSE LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br